



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica tipo PABX FULL IP, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos.

PROCESSO INTERNO N°: 35/18 – ECM: 50837.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 18/06/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
DA DISCIPLINA LEGAL	3
DO OBJETO	3
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.	3
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	5
DO CADASTRO DOS FORNECEDORES	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO	7
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	8
DO JULGAMENTO	10
DA HABILITAÇÃO	11
DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO .	15
DOS RECURSOS	15
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	16
DA CONTRATAÇÃO	16
DAS SANÇÕES	17
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	33
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	46
ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos).....	48
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	49



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	50
ANEXO VII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88).....	51
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO.....	52

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemge.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 06 de junho de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo Pregoeiro André Zenha Antonino, e na sua ausência por Ana Nery Jorge de Castro, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Denise Lobato de Almeida, Ricardo Augusto Oliveira Santos e Charles Albert Côrrea Gonçalves, designados através da Portaria PRES nº06/18. O Pregoeiro terá assessoria de membros da área técnica demandante e da Gerência Jurídica da CODEMIG, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de



administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para locação de central telefônica tipo PABX FULL IP, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos, a saber:

Item	Descrição do Serviço
LOTE 01 ITEM 01	Locação de central telefônica da marca UNIFY, modelo OpenScape Enterprise Express, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMGE.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do



Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento

- de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
 - V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
 - VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.
- 5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.
- 5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “**Cadastro de Fornecedoros**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos



praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

7.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

7.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 8.9.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.



7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

7.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. **O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1. No dia **18/06/2018**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

8.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

8.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

8.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

8.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

8.10. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

9.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

9.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

9.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

9.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.7. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivo suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

9.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.9. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.10. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail pregao@codemge.com.br.

10.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

10.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

10.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual n° 44.630/2007.

10.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui pelo menos um funcionário técnico com a certificação “*OpenScape Enterprise Implementation and Support*” oferecida pelo fabricante, para garantir o suporte e configurações adequados à CONTRATANTE, tendo em vista a criticidade do serviço contratado, conforme ANEXO VIII.
- II. A CONTRATADA deverá pertencer à rede de Parceiros da Unify, para garantir a procedência e qualidade dos produtos utilizados. Deverá ser apresentada uma carta ou declaração do fabricante que comprove a parceria com a UNIFY para comercialização, instalação e manutenção do equipamento PABX.

10.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.5.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.6. Quanto às **DECLARAÇÕES:**

- I. Anexo IV - Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)
- II. Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- III. Anexo VI - Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos
- IV. Anexo VII - Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF/88)
- V. Anexo VIII - Declaração de disponibilidade de técnico

10.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

10.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

10.11. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

10.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

10.13. Será inabilitado o licitante que:

I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

11. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODEMGE, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

12.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

12.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos



demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

12.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

12.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

12.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

12.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA FORMALIZAÇÃO

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo II, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.



14.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

14.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

15.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

15.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

16.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.



16.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

16.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

16.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** – Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)
- **Anexo V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo VI** – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos
- **Anexo VII** – Declaração (Art. 7º, XXXIII da CF/88)
- **Anexo VIII** – Declaração de disponibilidade de técnico

16.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

16.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.



16.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

PAULA VASQUES BITTENCOURT
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE:	GETIN - Gerência de TI
OBJETO:	Serviço de locação de central telefônica tipo PABX FULL IP, incluindo serviço de suporte e manutenção, para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias.
TIPO DE COMPRA:	Pregão Eletrônico
VALOR ESTIMADO:	Conforme pesquisa de mercado (sigiloso)
GESTOR / FISCAL DO CONTRATO: SUPLENTE:	Julio Cesar de Oliveira Thiago de Freitas Faria
CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS:	Item de serviço: solicitado o cadastro
RESPONSÁVEL PELO TR:	Julio Cesar de Oliveira

1. JUSTIFICATIVA

A central de PABX instalada na CODEMGE foi locada junto à empresa Método Telecomunicações no início de 2008, para a antiga sede da CODEMIG, localizada na rua Aimorés, com um cenário original contemplando cerca de 100 ramais analógicos.

Com a mudança da sede para a rua Manaus, a mesma foi transferida para o novo endereço, com um crescimento do ambiente para cerca de 150 ramais IP. Posteriormente, em 2015, a método doou o equipamento para a CODEMIG.

No final do ano de 2016 a central PABX teve que passar por uma atualização de software, com a troca de uma placa interna para continuar operante, e compatível com os modelos de telefone existentes, que foram atualizados com a aquisição da Siemens pela UNIFY.

Atualmente a CODEMGE possui 300 ramais já comprados e disponibilizados para uso, ou seja, três vezes a quantidade original prevista. Com essa mudança, associada a uma maior exigência tecnológica dos equipamentos atuais, o PABX começou a apresentar algumas falhas esporádicas nas quais ocorrem lentidões, travamentos e reinício dos equipamentos, impossibilitando o uso por breves períodos, normalmente em horários de alto consumo, isto é, durante o horário comercial.



Diante do disposto anteriormente verifica-se a necessidade da adequação da solução de telefonia fixa da empresa, através da aquisição de uma nova solução, completa, que atendam ao uso atual e permita o crescimento necessário.

Os telefones já adquiridos encontram-se em bom estado de conservação, alguns em garantia, tendo sido um investimento de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao longo dos anos. Esses telefones só são completamente compatíveis com centrais Siemens/UNIFY, de forma que a central adquirida deve ser deste fabricante em questão. Com isso não haverá perda do valor já investido previamente nesses aparelhos.

1.1. OPÇÃO PELAS MARCAS

Conforme explicado anteriormente, a CODEMGE já possui os equipamentos UNIFY instalados e em utilização em todo o seu ambiente de telefonia e é imprescindível a aquisição de um equipamento da mesma marca, para garantia da compatibilidade e continuidade dos serviços telefônicos (PABX) da Companhia.

A indicação da marca neste caso, ocorre devido à necessidade de padronização, compatibilidade e continuidade dos serviços prestados, bem como de todo o ambiente telefônico da CODEMGE.

1.2. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido considerando-se o cenário atual do ambiente telefônico da CODEMGE, incluindo uma previsão de crescimento, tendo em vista o último concurso público realizado e o surgimento de novos negócios na Companhia.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica tipo PABX FULL IP, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos.

Os equipamentos e softwares serão de propriedade da CONTRATADA. A CODEMGE se obriga a zelar pela segurança e a devolvê-los à CONTRATADA quando do término do contrato ou rescisão do mesmo.



Item	Descrição do Serviço
LOTE 01 ITEM 01	Locação de central telefônica da marca UNIFY, modelo OpenScape Enterprise Express, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias, conforme especificações deste termo de referência e seus anexos.

2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL DE PABX

A central de PABX deverá ser da marca UNIFY, modelo OpenScape Enterprise Express, com os seguintes recursos:

ESPECIFICAÇÃO
01 pacote básico OSEE com 200 usuários de voz com UC e UM
06 pacotes com 25 usuários de voz (150 usuários + 200 usuários do item acima = 350 usuários)
02 gateways E1 (sinalização ISDN ou R2 digital) para 30 troncos digitais (cada)
01 Gateway para 8 troncos analógicos (interface FXO)
01 Gateway para 8 ramais analógicos (interface FXS)

Não será necessário fornecimento de servidores (computadores) pela CONTRATADA. A CODEMGE disponibilizará para instalação da solução um ambiente virtualizado com VMware vCenter Server 5.1.0.

3. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços e reuniões necessárias para execução do contrato serão realizados na sede da CODEMGE, localizada na Rua Manaus, 467, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.150-350 e serão agendados conforme interesse e disponibilidade da CODEMGE.

Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião entre CODEMGE e CONTRATADA para análise e aprovação do cronograma de instalação e ativação da nova central de PABX, a ser apresentado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetivar a ativação da central telefônica de PABX em produção em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.



A ativação (em produção) da central telefônica será realizada fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira após as 18h ou sábados, domingos e feriados), mediante agendamento prévio junto à GETIN – Gerência de TI.

No primeiro dia útil seguinte à ativação do PABX em produção, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para permanecer na sede da CODEMGE durante todo o horário comercial, das 8h30 às 17h30, para realizar o procedimento de operação assistida. Neste procedimento, o técnico deverá: acompanhar e monitorar a utilização do PABX, conferir e realizar configurações necessárias no sistema e solucionar eventuais problemas e dúvidas que vierem a ocorrer. Todas as ações do técnico disponibilizado pela CONTRATADA serão acompanhadas por um funcionário designado da GETIN – Gerência de TI.

Após a realização da operação assistida e desde que todo o processo tenha ocorrido com sucesso, será emitido um TERMO DE ACEITE pela CODEMGE, autorizando o início da cobrança do valor da locação. Caso o processo de instalação, ativação e operação assistida não termine com sucesso, o mesmo deverá ser prorrogado até que o serviço seja considerado adequadamente operante pela CODEMGE.

Todos os custos relativos à operação assistida, instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: hospedagem, alimentação, transporte, etc. Os serviços citados acima deverão ser executados sem implicar em nenhum custo adicional para a CODEMGE.

As manutenções serão preventivas e corretivas, de forma que, em caso de ocorrência de falhas, a substituição de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios que compõem o equipamento ocorrerá sem ônus para a CODEMGE, visando o pleno funcionamento do equipamento.

Todas as manutenções ou intervenções que possam causar interrupção temporária nos serviços de telefonia e/ou PABX deverão ser realizadas fora do horário comercial, para não gerar impactos nas atividades da Companhia.

A licitante vencedora, através de seus técnicos, deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta.

Havendo necessidade de remoção do equipamento e/ou de seus componentes para conserto, a CONTRATADA obriga-se a colocar equipamento provisório e compatível até que os reparos sejam efetuados.



Havendo necessidade de substituição do equipamento, peças ou componentes para manter as suas condições normais de funcionamento, tal procedimento será realizado sem custos adicionais à CODEMGE, exceto nas situações abaixo:

- em que o equipamento, peças ou componentes tenham sido danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da CODEMGE;
- em que o equipamento, peças ou componentes tenham sido danificados por fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior.

Nos casos acima especificados, em que a CODEMGE deverá responsabilizar-se pelos custos envolvidos, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio, compatível com os valores praticados no mercado, e garantir a disponibilidade dos serviços, inclusive realizando a restauração dos mesmos antes dos pagamentos adicionais devidos pela CODEMGE.

Os chamados técnicos para manutenção e suporte poderão ser abertos por telefone, e-mail ou sistema online, em regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana). A CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, número telefônico e endereço de e-mail para abertura de chamados, sendo opcional a disponibilização de sistema online.

Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CODEMGE, os tempos de atendimento de suporte técnico deverão ser baseados nas criticidades do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Procedimento de abertura
1	Alto impacto na operação da contratante. Ex: Interrupção completa do serviço.	Abertura através de telefone ou e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da contratante. Ex: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	Abertura através de e-mail ou ligação telefônica
3	Impacto mínimo na operação da contratante. Ex: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.	Abertura através de e-mail ou ligação telefônica

A tabela abaixo descreve os tempos e características do atendimento de suporte para cada nível de criticidade.

Criticidade	Resposta da Contratada
--------------------	-------------------------------

1	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas. Necessita esforços contínuos para análise do problema e apresentação de uma solução final ou solução de contorno.</p>
2	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 8 (oito) horas. Necessita esforços não contínuos para análise do problema e apresentação de uma solução final ou solução de contorno.</p>
3	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas. Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.</p>

No momento da abertura de um chamado, a CODEMGE deverá informar a criticidade do problema, para que a CONTRATADA tenha conhecimento do tempo exigido de resposta.

Os atendimentos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico serão realizados, preferencialmente, de maneira remota. Contudo, a CODEMGE poderá solicitar atendimento presencial a qualquer momento, sem nenhum custo adicional, de acordo com seus interesses e necessidades, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o atendimento cumprindo os prazos estabelecidos neste documento. O atendimento presencial será realizado na sede da CODEMGE, localizada na Rua Manaus, 467, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora deverá apresentar relatório técnico, em duas vias, contendo data e hora da abertura do atendimento técnico e do seu término, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via à Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN) da CODEMGE. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo responsável da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN) da CODEMGE.

Durante o período de suporte, deverá ser realizada a transferência de conhecimento para os analistas da CODEMGE a respeito das configurações e novas implementações realizadas.

A CODEMGE poderá acionar o suporte técnico para resolução de qualquer tipo de dúvida, configuração, problema, otimização ou procedimento referente ao equipamento locado, de acordo com sua necessidade e interesse, inclusive para a configuração ou procedimento a ser realizado em qualquer aparelho telefônico em uso na Companhia que esteja integrado à central de PABX locada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CODEMGE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de locação do produto, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa.

Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Companhia.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando solicitada, a CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ou a avaliação dos serviços prestados e utilização do equipamento, sem ônus à CODEMGE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para realização de instalação, configuração, manutenções, suporte técnico e demais serviços contratados que devam ser realizados de maneira presencial, a CODEMGE deverá permitir livre acesso aos técnicos da CONTRATADA ao local onde o equipamento estiver instalado, desde que acompanhado por funcionário da Companhia.

Se o serviço contratado não estiver de acordo com as condições previstas no presente documento e em seus anexos, a CODEMGE poderá rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, notificando a CONTRATADA para sanar as falhas e/ou refazer procedimentos.

Comunicar à CONTRATADA quando surgirem problemas com o equipamento objeto deste contrato.

Não sublocar, ceder ou transferir o uso do equipamento locado a terceiros.

Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança somente será permitida mediante autorização expressa da CONTRATADA, ficando a critério exclusivo desta a mudança de local.

Quaisquer despesas decorrentes das mudanças de local, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações correrão por conta da CODEMGE.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento, bem



como, nos casos de penhora, seqüestro, arresto, e etc.

Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA intervenham nas partes e componentes internos do equipamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um funcionário técnico com a certificação “*OpenScape Enterprise Implementation and Support*” oferecida pelo fabricante, para garantir o suporte e configurações adequados à CONTRATANTE, tendo em vista a criticidade do serviço contratado.

A CONTRATADA deverá pertencer à rede de Parceiros da Unify, para garantir a procedência e qualidade dos produtos utilizados. Deverá ser apresentada uma carta ou declaração do fabricante que comprove a parceria com a UNIFY para comercialização, instalação e manutenção do equipamento PABX.

7. AVALIAÇÃO DE MERCADO

Atendendo a Lei 13.303/16 foi realizada cotação de preço para prestação do serviço. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado com fornecedores.

8. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

9. ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O equipamento deverá ser entregue e todos os serviços realizados na sede da CODEMGE, localizada na Rua Manaus, nº 467, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30150-350.

Constatada irregularidade ou divergência no objeto, a CODEMGE poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

Após a realização da operação assistida e desde que todo o processo tenha ocorrido com sucesso, será emitido um TERMO DE ACEITE pela CODEMGE, autorizando o início da cobrança do valor da locação. Caso o processo de instalação, ativação e operação assistida não termine com sucesso, o mesmo deverá ser prorrogado até que o serviço seja considerado adequadamente operante pela CODEMGE.

A partir da emissão do TERMO DE ACEITE, a CONTRATADA irá efetivamente iniciar o serviço de locação, que terá o primeiro pagamento realizado 30 (trinta) dias após o seu início, ou seja, 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE ACEITE.

O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas de igual valor, através de boleto bancário ou depósito em conta em nome da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar para a CODEMGE, mensalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, nota fiscal dos serviços prestados e boleto bancário ou os dados para depósito em conta.

A nota fiscal deverá ser enviada e recebida pela CODEMGE no mesmo mês em que for emitida, caso isso não ocorra, a CODEMGE poderá recusar o recebimento da mesma.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Na hipótese de cobrança indevida, a CONTRATADA deverá reapresentar nota fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência e execução contratual será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua data de publicação e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O contrato poderá ter valor reajustado, conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou por outro

índice que vier a substituí-lo, considerando o prazo mínimo de 1 (um) ano de vigência.

12. MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Ocorrência de acidente de trabalho durante a prestação do serviço	Impacto negativo na imagem da CODEMGE. Paralisação do serviço.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A CODEMGE não ter o serviço prestado. Interrupção do serviço.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Limitação na prestação do serviço.	CODEMGE
OPERACIONAL	Atraso na entrega devido a problemas na importação ou disponibilidade do equipamento	Limitação na prestação do serviço, atraso na execução do contrato.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de equipamento ou software diferente do especificado no termo de referência	Atraso na instalação e operação do equipamento correto, desgaste no relacionamento com fornecedor.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Contratada não possuir disponibilidade para ativação da central na data solicitada pela Companhia	Atraso na instalação e operação da solução.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Processo de instalação e ativação demorar mais que o esperado	Atraso na instalação e operação da solução.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Contratada responsabilizar a CODEMGE pelos custos indiretos para a prestação dos serviços (hospedagem, transporte, etc)	Desgaste no relacionamento com fornecedor, não pagamento de valores cobrados indevidamente, acionamento judicial.	CONTRATADA

OPERACIONAL	Problemas de compatibilidade entre o equipamento locado e os equipamentos já em uso na Companhia	Limitação ou paralisação na prestação do serviço.	CODEMGE
OPERACIONAL	Configuração inadequada do equipamento, causando indisponibilidade dos serviços	Paralisação na prestação do serviço, atraso na ativação no serviço, desgaste no relacionamento com o fornecedor.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Necessidade de alteração do endereço de instalação do equipamento.	Interrupção dos serviços.	CODEMGE
OPERACIONAL	Remoção do equipamento para consertos ou manutenções, causando interrupção dos serviços	Interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Funcionário responsável pela instalação e suporte técnico não ser suficientemente capacitado	Configuração inadequada, atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Contratada não priorizar adequadamente os chamados abertos pela CODEMGE	Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	CODEMGE não conseguir entrar em contato com o suporte técnico quando necessário	Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Recusa da contratada em realizar algum procedimento de configuração ou suporte, alegando ausência de previsão em contrato	Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços. Exigência de execução contratual, tendo em vista que há previsão contratual para todo tipo de manutenção preventiva e corretiva.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Interrupção dos serviços durante horário comercial.	Interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da CODEMGE,	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE

	gerando necessidade de troca dos mesmos		
OPERACIONAL	Risco de incêndio, enchente ou desastre natural no local de instalação do equipamento	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE
OPERACIONAL	Risco de queima do equipamento devido a sobrecarga elétrica	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE
OPERACIONAL	Risco de roubo ou furto do equipamento nas instalações da CODEMGE	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

VAGNER AUGUSTO MONTEIRO RABELO
GERÊNCIA DE TI



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX FULL IP, INCLUINDO SERVIÇOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a (**preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito**), CNPJ nº [REDACTED], com sede em [REDACTED] / [REDACTED], na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], neste ato representada por seu [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e CI nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico nº 08/2018**, Processo Interno nº 35/18, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de central telefônica tipo PABX FULL IP, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2018, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o



presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 31.015-350.

6. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.



Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

8. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, no período.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12



(doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

9. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

10. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado

- cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;



- b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Julio Cesar de Oliveira, matrícula 132241, Gerência de TI e e-mail juliooliveira@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Thiago de Freitas Faria, matrícula 131911, Gerência de TI e e-mail thiagofaria@codemge.com.br

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Ocorrência de acidente de trabalho durante a prestação do serviço	Impacto negativo na imagem da CODEMGE. Paralisação do serviço.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A CODEMGE não ter o serviço prestado. Interrupção do serviço.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Limitação na prestação do serviço.	CODEMGE
OPERACIONAL	Atraso na entrega devido a problemas na importação ou disponibilidade do equipamento	Limitação na prestação do serviço, atraso na execução do contrato.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de equipamento ou software diferente do especificado no termo de referência	Atraso na instalação e operação do equipamento correto, desgaste no relacionamento com fornecedor.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Contratada não possuir disponibilidade para ativação da central na data solicitada pela Companhia	Atraso na instalação e operação da solução.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Processo de instalação e ativação demorar mais que o esperado	Atraso na instalação e operação da solução.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Contratada responsabilizar a CODEMGE pelos custos indiretos para a prestação dos serviços (hospedagem, transporte, etc)	Desgaste no relacionamento com fornecedor, não pagamento de valores cobrados indevidamente, acionamento judicial.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Problemas de compatibilidade entre o equipamento locado e os equipamentos já em uso na Companhia	Limitação ou paralisação na prestação do serviço.	CODEMGE
OPERACIONAL	Configuração inadequada do equipamento, causando indisponibilidade dos serviços	Paralisação na prestação do serviço, atraso na ativação no serviço, desgaste no relacionamento com o fornecedor.	CONTRATADA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Necessidade de alteração do endereço de instalação do equipamento.	Interrupção dos serviços.	CODEMGE
OPERACIONAL	Remoção do equipamento para consertos ou manutenções, causando interrupção dos serviços	Interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Funcionário responsável pela instalação e suporte técnico não ser suficientemente capacitado	Configuração inadequada, atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Contratada não priorizar adequadamente os chamados abertos pela CODEMGE	Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	CODEMGE não conseguir entrar em contato com o suporte técnico quando necessário	Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Recusa da contratada em realizar algum procedimento de configuração ou suporte, alegando ausência de previsão em contrato	Atraso na solução de problemas e incidentes, interrupção dos serviços. Exigência de execução contratual, tendo em vista que há previsão contratual para todo tipo de manutenção preventiva e corretiva.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Interrupção dos serviços durante horário comercial.	Interrupção dos serviços.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da CODEMGE, gerando necessidade de troca dos mesmos	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE
OPERACIONAL	Risco de incêndio, enchente ou desastre natural no local de instalação do equipamento	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Risco de queima do equipamento devido a sobrecarga elétrica	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE
OPERACIONAL	Risco de roubo ou furto do equipamento nas instalações da CODEMGE	Dano permanente ao equipamento, custo de troca do equipamento, indisponibilidade dos serviços.	CODEMGE

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.



18. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

19. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

20. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

21. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

22. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

23. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. **Pela via judicial ou arbitral; e**
- VI. **Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:**
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

26. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____.

Nome _____ CPF nº _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018			
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Lote único	Valor Mensal	Quantidade	Valor Global do Lote
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	R\$ ____ (____)	36 meses	R\$ ____ (____)
Prazo de Validade da Proposta			____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).
Prazo de Entrega/Execução do objeto			
Local de Entrega/Execução do objeto			



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, _____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pelo menos um funcionário técnico com a certificação “OpenScape Enterprise Implementation and Support” oferecida pelo fabricante, para garantir o suporte e configurações adequados à CONTRATANTE, tendo em vista a criticidade do serviço.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal